



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

**13 JAN. 2017**

deste ato administrativo no âmbito da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

Sector de Recursos Humanos  
**Beatriz de Oliveira Liriz**  
PMRNS - Matrícula 3725-7  
Área de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 427/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**FIXA JORNADA DE TRABALHO PARA OS GARIS  
MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 17/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

*Considerando* as especificidades das funções exercidas pelo servidor público do cargo de Gari;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixada a jornada de trabalho de segunda-feira à sábado, das 05:00h (cinco horas) às 11:00h (onze horas), para os servidores públicos municipais do cargo de Gari.

**Parágrafo Único** – O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, poderá autorizar a compensação da carga horária, de forma que seja cumprida de segunda-feira à sexta-feira, à opção do servidor público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto Municipal n.º 388, de 04 de fevereiro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

**THIAGO FIÓRIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**